



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.002/2021

Ementa: ALTERA A REDAÇÃO DE INCISO DA LEI Nº 062/1991, QUE ESTABELECE O “CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 108 da Lei Municipal nº 062/1991, que Estabelece o Código Tributário do Município, passa a vigor com a seguinte redação:

“I – Multa de 2% (dois por cento)”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de maio de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal